



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 131/2022/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 31 de maio de 2022.

Ao Senhor

**VINICIUS PADILLA**

Coordenador de Desenvolvimento Estudantil

Nesta,

**Assunto: Retificação da Ata da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil - Editais 2022**

Senhor Coordenador

1. Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao OFÍCIO Nº 31/2022/CDE - PROGESP/UFAM (Doc. SEI 1012060), encaminhamos em anexo a Ata da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil - Editais 2022 devidamente retificada.

2. No mais, informamos que os resultados lançados no *e-campus* e nas listas finais também foram revisados e que detectamos que dois alunos estão com a justificativa de **INDEFERIMENTO** equivocada no *e-campus* (na ata e no resultado final estão corretos) e solicitamos a correção pelo CTIC:

| Aluno                           | Como está no <i>e-campus</i>   | Como deve ficar no <i>e-campus</i> (de acordo com a ata)  |
|---------------------------------|--|---|
| <b>FABIOLA SABINO DE CASTRO</b> | <b>AUXÍLIO MATDAC</b><br><b>INDEFERIDO (A):</b><br>Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital. | <b>AUXÍLIO MATDAC</b><br><b>INDEFERIDO (A):</b> Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". |
|                                 | <b>AUXÍLIO ACADÊMICO</b>   | <b>AUXÍLIO ACADÊMICO</b><br><b>AUXÍLIO MATDAC</b><br><b>AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL</b>  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>HELEN KAREN PEIXOTO MENDES</b></p> | <p><b>AUXÍLIO MATDAC<br/>AUXÍLIO<br/>INCLUSÃO<br/>DIGITAL<br/>AUXÍLIO INTERNET</b></p> <p><b>INDEFERIDO (A):</b><br/>Candidato (a)<br/>descumpre o item<br/>5.1.1 do Edital.</p> | <p><b>AUXÍLIO INTERNET</b></p> <p><b>INDEFERIDO (A):</b> Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital: "5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2021/1 em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade (Campus Manaus). Salvo: I. nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina pelo curso; II. na existência de pré-requisito de disciplina. Neste caso, somente se não houver possibilidade de realização de matrícula pelo discente em mais de uma disciplina;"</p> |
|--|--|--|

3. Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MONIQUE PIRES DA SILVA**

Presidente - SIAPE nº 2396463

**KEISE RAIANE FRANCO FERNANDES**

Membro - SIAPE nº 3120495

**LORRANE SOUZA LOPES**

Membro - Matrícula SIAPE nº 2397542

**TAMIRYS FONSECA DE ANDRADE**

Membro - SIAPE nº 2427259

**JÉSSICA FERNANDA DE FREITAS EUFRÁZIO**

Membro Suplente - SIAPE nº 2377410



Documento assinado eletronicamente por **Keise Raiane Franco Fernandes, Administrador**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Pires da Silva, Assistente em Administração**, em 31/05/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Fernanda de Freitas Eufrázio, Secretária**, em 31/05/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamirys Fonseca de Andrade, Coordenadora da Comissão**, em 31/05/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorrane Souza Lopes, Assistente em Administração**, em 31/05/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1012756** e o código CRC **0AE6EA54**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.020452/2022-59

SEI nº 1012756

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS MANAUS – REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS AOS EDITAIS 003/2022 - AUXÍLIO ACADÊMICO, 004/2022 - AUXÍLIO MORADIA, 005/2022 - AUXÍLIO MATDAC, 006/022 - AUXÍLIO CRECHE, 007/2022 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E 008/2022 - AUXÍLIO INTERNET**

Entre os dias 11 e 26 de maio de 2022 reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil do Campus de Manaus, instituídos pela Portaria nº 670, de 18 de abril de 2022, a saber: Monique Pires da Silva - Siape nº 2396463 (Presidente), Jéssica Fernanda de Freitas Eufrázio - Siape nº 2377410 (Suplente), Keise Raiane Franco Fernandes - Siape nº 3120495, Lorrane Souza Lopes - Siape nº 2397542 e Tamirys Fonseca de Andrade - Siape nº 2427259, com o intuito de analisar os recursos impetrados pelos candidatos aos editais 003/2022 - Auxílio Acadêmico, 004/2022 - Auxílio Moradia, 005/2022 - Auxílio MATDAC, 006/2022 - Auxílio Creche, 007/2022 - Auxílio Inclusão Digital e 008/2022 - Auxílio Internet.

As reuniões se deram por meio do aplicativo *Google Meet* em decorrência das medidas sanitárias de distanciamento social ocasionadas pela pandemia de COVID -19 e do retorno *gradual* das atividades presenciais na UFAM até 06 de junho de 2022, ocasião em que entrará em vigor a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 05 de maio de 2022.

Quanto à participação dos membros nas reuniões por videoconferência, ressalta-se que a servidora Ana Paula de Souza Oliveira - Siape nº 2036111 não pôde participar das reuniões da Comissão por necessidade de serviço em sua unidade de lotação, qual seja, a Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS, integrante do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV/PROGESP, motivo pelo qual foi solicitada a participação de membro suplente.

Cabe mencionar que esta Comissão usa como base para suas análises o que está disposto nos Editais/2022, ressaltando o item 11.4: "**A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital**".

A Comissão entende que a apresentação de complementação de documentos, neste período de recurso, não é aceitável, por se caracterizar como nova inscrição. Desta forma, todos os candidatos que impetraram recurso que se encaixavam nas situações citadas acima de: documentos incompletos, documentação ilegível, documentos não assinados de próprio punho, documentação e declarações incoerentes, informações não esclarecidas e não comprovadas, dentre outros casos mais, se encontram com o status de **INDEFERIDO**.

Já os candidatos que se encontram com status de **DEFERIDO** foram os recursos que identificamos que o problema, apontado na avaliação acadêmica ou socioeconômica, foi dirimido ao consultar a inscrição, e/ou esclarecido e comprovado no período de recurso, sem que isso implicasse na apresentação de documentos obrigatórios exigidos pelo edital (caracterizados como complementares).

Esta ata, que ora apresentamos, expressa a motivação do indeferimento e/ou deferimento de cada recurso impetrado, não cabendo recurso ao parecer demonstrado, haja vista o item 11.7 dos Editais/2022: "Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos". A comissão deliberou, conforme segue abaixo:

**1) CANDIDATO (A): ABEL VALENTE DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**2) CANDIDATO (A): ADRIA DE SOUZA LAVAREDA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**3) CANDIDATO (A): ADRIANA FERREIRA RAMOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

**4) CANDIDATO (A): ADRIEL CAVALCANTE BEZERRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**5) CANDIDATO (A): ADRIELY DE SOUZA LAVAREDA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**6) CANDIDATO (A): ALEX ROBERTO DOS SANTOS CEREJA JUNIOR**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **7) CANDIDATO (A): ALINE BRUNA SILVA NUNES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **8) CANDIDATO (A): ALINE DE AZEVEDO VIEGAS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **9) CANDIDATO (A): AMANDA DA SILVA SALVIANO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

#### **10) CANDIDATO (A): AMANDA LARANJEIRA ALVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

#### **11) CANDIDATO (A): ANA ALICE OLIVEIRA XAVIER**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **12) CANDIDATO (A): ANA BARBARA BRANDAO NOGUEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **13) CANDIDATO (A): ANA CAROLINA VERAS DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **14) CANDIDATO (A): ANA EMILIA FERREIRA E FERREIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **15) CANDIDATO (A): ANA GABRIELE BATISTA LISBOA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **16) CANDIDATO (A): ANA RAQUEL PAIVA BRITO**

AUXÍLIO ACADÊMICO



INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **17) CANDIDATO (A): ANDERSON QUEIROZ DE CASTRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

#### **18) CANDIDATO (A): ANDRE MEDEIROS LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **19) CANDIDATO (A): ANDRE VINICIUS BEZERRA MOTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os

documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

## **20) CANDIDATO (A): ANDREW SANTOS DUARTE**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

## **21) CANDIDATO (A): ANNE FELICIDADE OLIVEIRA ANDRADE**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

## **22) CANDIDATO (A): BARBARA SOUZA DE ARAUJO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

## **23) CANDIDATO (A): BEATRIZ DA SILVA LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação

incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

#### **24) CANDIDATO (A): BIANCA LARISSA LESCA DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **25) CANDIDATO (A): BRUNA MARCELA QUEIROZ MELO**

AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

#### **26) CANDIDATO (A): BRUNO BENTO DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**27) CANDIDATO (A): CAMILE DE OLIVEIRA SICSU GOMES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**28) CANDIDATO (A): CAMILLA VITORIA ARAUJO BARBOSA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**29) CANDIDATO (A): CARLOS ALFONSO DO NASCIMENTO VALERA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**30) CANDIDATO (A): CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

### **31) CANDIDATO (A): CHRISTINE OLIVEIRA ANDRADE**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **32) CANDIDATO (A): CLARA BEATRIZ MOREIRA DE LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

### **33) CANDIDATO (A): CLARA INGRID ALMEIDA DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **34) CANDIDATO (A): DAIANA CARVALHO BRAGA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**35) CANDIDATO (A): DAMILLY OLIVEIRA DOS REIS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**36) CANDIDATO (A): DANIEL FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**37) CANDIDATO (A): DANIELE SILVA DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**38) CANDIDATO (A): DARICA MACHADO DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na

fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**39) CANDIDATO (A): DAVI BATISTA GUSMAO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**40) CANDIDATO (A): DEBORAH ANDRESSA SIMAS CAMPOS**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Indeferida por não atender o item 4.1 do edital: "Auxílio Moradia: destina-se a custear parcialmente os gastos com aluguel, do discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM e que mantenha a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado."

**41) CANDIDATO (A): DERICK CHAVES ALFAIA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**42) CANDIDATO (A): DHEYSE SILVA LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A) SOMENTE NO AUXÍLIO MORADIA: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**43) CANDIDATO (A): DIEGO ALVES PEREIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **44) CANDIDATO (A): DIOGO MOREIRA DE MELO**

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

#### **45) CANDIDATO (A): EDNILTON BARRETO FRANCO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **46) CANDIDATO (A): EDWIN LUIGI FARIAS DE VASCONCELOS**

AUXÍLIO CRECHE



INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**47) CANDIDATO (A): ELIANE DE JESUS PINHEIRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**48) CANDIDATO (A): ELIDIANE FERNANDES CARDOSO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**49) CANDIDATO (A): ELIZABETH DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**50) CANDIDATO (A): EMANUELLE SALES GOMES**

AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**51) CANDIDATO (A): EMILAY DE FREITAS PEREIRA**

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**52) CANDIDATO (A): EMILY DA SILVA RIBEIRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MATDAC

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**53) CANDIDATO (A): ERINETE MELO GRANJEIRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**54) CANDIDATO (A): ESTEFANI THAYANE PRAIA MELO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**55) CANDIDATO (A): EUNICE VITORIA MONTEIRO PEDROSA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**56) CANDIDATO (A): EVANDRO NAMITARO SEIXAS KAMIJO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**57) CANDIDATO (A): FABIANO PEREIRA COSTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**58) CANDIDATO (A): FABIOLA SABINO DE CASTRO**

AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**59) CANDIDATO (A): FABRICIO SEBASTIAO FERRAZ**

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**60) CANDIDATO (A): FATIMA APARECIDA ARAUJO DA CRUZ**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**61) CANDIDATO (A): FELIPE FRANCISCO RAMOS DE ARAUJO CRUZ**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**62) CANDIDATO (A): FERNANDA DA SILVA ALVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

## AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **63) CANDIDATO (A): FERNANDA GARCIA PRAIA SANTOS**

#### AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **64) CANDIDATO (A): FRANCENILSON DE SOUSA GOMES**

#### AUXÍLIO ACADÊMICO

#### AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

#### AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **65) CANDIDATO (A): FRANCINETE TOBAR BERNARDO**

#### AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**66) CANDIDATO (A): GABRIEL BATISTA GUSMAO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**67) CANDIDATO (A): GABRIEL HENRIQUE SILVA GUADY**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**68) CANDIDATO (A): GABRIEL MARTINS CINTRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**69) CANDIDATO (A): GABRIEL VINICIUS SILVA E SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas

informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**70) CANDIDATO (A): GABRIELA DE LIMA BARATA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**71) CANDIDATO (A): GEOVANA FRAZAO LEITE**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**72) CANDIDATO (A): GIESY BARROS LOPES**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**73) CANDIDATO (A): GISELE CRISTINE SILVA E SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os

documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**74) CANDIDATO (A): GLENDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**75) CANDIDATO (A): HAMON SANTOS DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**76) CANDIDATO (A): HELEN KAREN PEIXOTO MENDES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital: "5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2021/1 em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade (Campus Manaus). Salvo: I. nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina pelo curso; II. na existência de pré-requisito de disciplina. Neste caso, somente se não houver possibilidade de realização de matrícula pelo discente em mais de uma disciplina;".

**77) CANDIDATO (A): IAGO TEIXEIRA NASCIMENTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET



DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**78) CANDIDATO (A): INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**79) CANDIDATO (A): IRIS EMANUELE COSTA DE AGUIAR SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**80) CANDIDATO (A): ISABELE MARTINS NASCIMENTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **81) CANDIDATO (A): ISABELLY BEZERRA SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **82) CANDIDATO (A): IZAINA SANTOS DO NASCIMENTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **83) CANDIDATO (A): JACYK SABRINA PINTO LOPES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **84) CANDIDATO (A): JAQUELINE MARQUES DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **85) CANDIDATO (A): JARDSON DOS SANTOS REIS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **86) CANDIDATO (A): JERUSA HALEM DO NASCIMENTO SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

#### **87) CANDIDATO (A): JHENNIFER SOUZA DE ALBUQUERQUE**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**88) CANDIDATO (A): JHUAN LEITE ALVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**89) CANDIDATO (A): JOAO HENRIQUE BARRONCAS DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**90) CANDIDATO (A): JOAO VICTOR MATOS DE ASSIS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**91) CANDIDATO (A): JOHN HEBERT BATISTA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**92) CANDIDATO (A): JONATAS ALMEIDA AMORIM**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**93) CANDIDATO (A): JORGE GARCIA DA CRUZ**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**94) CANDIDATO (A): JOSE LUCAS BELIZARIO DANTAS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas

informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**95) CANDIDATO (A): JOSLY GRACE OBERLAND POUKI NGALOULA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**96) CANDIDATO (A): JULIANA DE ARAUJO XIMENES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**97) CANDIDATO (A): JULIO CESAR FRANCA MOURA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**98) CANDIDATO (A): KAREN LARISSA DE OLIVEIRA ALCANTARA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**99) CANDIDATO (A): KARINA GARCIA BUTEL**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**100) CANDIDATO (A): KARINA MIRANDA PENHA**

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**101) CANDIDATO (A): KARINA SANTOS DE SOUZA**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**102) CANDIDATO (A): KAROLINE BATALHA NUNES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**103) CANDIDATO (A): KATRINE BATISTA RIBEIRO**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**104) CANDIDATO (A): KELLEN CRUZ LEAO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**105) CANDIDATO (A): KELLY ANNE TEIXEIRA TORRES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na



inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**106) CANDIDATO (A): KELLY GONCALVES DA COSTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**107) CANDIDATO (A): KLISSIA ARLINDA REIS SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

**108) CANDIDATO (A): LARISSA FERNANDES VIANA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**109) CANDIDATO (A): LARISSA FLORES DE CASTRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**110) CANDIDATO (A): LEIDIANE FERREIRA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**111) CANDIDATO (A): LEONARDO GURGEL DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**112) CANDIDATO (A): LETHICIA KELLY BRITO DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

### **113) CANDIDATO (A): LETICIA COELHO DA CRUZ**

#### **AUXÍLIO ACADÊMICO**

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **114) CANDIDATO (A): LEVI DOS SANTOS CARNEIRO**

#### **AUXÍLIO MORADIA**

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **115) CANDIDATO (A): LIA FELIX DO NASCIMENTO**

#### **AUXÍLIO ACADÊMICO**

#### **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **116) CANDIDATO (A): LIDIANNE CRUZ DA SILVA**

#### **AUXÍLIO ACADÊMICO**

#### **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

#### **AUXÍLIO INTERNET**

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpe o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou

considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

**117) CANDIDATO (A): LILIANE FARIAS DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**118) CANDIDATO (A): LORENA TAISSA MELO GUIMARAES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**119) CANDIDATO (A): LUCAS FIGUEIRA SMITH GRACA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**120) CANDIDATO (A): LUCIANA DOS SANTOS GUIMARAES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**121) CANDIDATO (A): LUCINETE COSTA DUARTE**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**122) CANDIDATO (A): LUIS HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**123) CANDIDATO (A): MANUELA LOPES MUNIZ**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**124) CANDIDATO (A): MARCELO ZAYON TRINDADE BARROSO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**125) CANDIDATO (A): MARESSA CABRAL RIBEIRO**

AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

**126) CANDIDATO (A): MARIA ANTONIA SILVA DE ARAUJO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**127) CANDIDATO (A): MARIA CLARA CAUASSA RODRIGUES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**128) CANDIDATO (A): MARIA DE FATIMA DIAS PEREIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**129) CANDIDATO (A): MARIA DO CARMO DA SILVEIRA LEO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**130) CANDIDATO (A): MARIA LUIZA MENDONCA DO NASCIMENTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**131) CANDIDATO (A): MARINA RODRIGUES GOMES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**132) CANDIDATO (A): MARTA NUNES DA COSTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**133) CANDIDATO (A): MATHEUS DIEGO DE O NEVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital: "5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2021/1 em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade (Campus Manaus). Salvo: I. nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina pelo curso; II. na existência de pré-requisito de disciplina. Neste caso, somente se não houver possibilidade de realização de matrícula pelo discente em mais de uma disciplina;".

**134) CANDIDATO (A): MATHEUS GUERREIRO DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**135) CANDIDATO (A): MATHEUS HENRIQUE GONCALVES MONTEIRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**136) CANDIDATO (A): MELISSA FARIAS DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO



DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**137) CANDIDATO (A): MICHELLY CRYSTIANE DE SOUZA GOMES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**138) CANDIDATO (A): MURILO BRUCE DE SOUSA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**139) CANDIDATO (A): NAIADRY GUIMARAES LOPES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**140) CANDIDATO (A): NAIANE TAVARES KTEZINGER**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**141) CANDIDATO (A): NAIDE ROSELY FARIAS DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**142) CANDIDATO (A): NAILTON GUEDES DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**143) CANDIDATO (A): NATACHA ALVES BARBOSA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**144) CANDIDATO (A): NATACHA DIAS FARIAS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas

informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**145) CANDIDATO (A): NATASHA PEIXINHO BRAZUNA**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A) APENAS NO AUXÍLIO-MORADIA: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**146) CANDIDATO (A): NATHALIA NUNES CASTRO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**147) CANDIDATO (A): NAYRA BEATRIZ DUTRA PINTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**148) CANDIDATO (A): NELSON EMELIANO SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**149) CANDIDATO (A): PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**150) CANDIDATO (A): PAULO HEURISON XIMENES DE AQUINO GUEDES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**151) CANDIDATO (A): PAULO LUCAS TAROLA MOREIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

## AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

### **152) CANDIDATO (A): PEDRO LUCAS FEITOSA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

### **153) CANDIDATO (A): POLIANA NUNES DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

### **154) CANDIDATO (A): POLYANA FIGUEREDO DO NASCIMENTO SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível

complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**155) CANDIDATO (A): RAFAELA ANDURAND E SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**156) CANDIDATO (A): RAYANE DE CARVALHO PINTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**157) CANDIDATO (A): RAYLA CAMILA TEIXEIRA APARICIO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**158) CANDIDATO (A): REINALDO BARBOSA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**159) CANDIDATO (A): RENAN CARVALHO DE SOUZA**

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**160) CANDIDATO (A): RENATO RODRIGUES DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**161) CANDIDATO (A): RENNAN ITALO PANTOJA DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**162) CANDIDATO (A): RICHARD EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**163) CANDIDATO (A): RILARY VITORIA FERNANDES MATOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**164) CANDIDATO (A): ROBERTO RODRIGUES FREITAS FILHO**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**165) CANDIDATO (A): RODRIGO BARATA DE LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**166) CANDIDATO (A): RONALD ZICO DE AGUIAR NUNES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET



INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**167) CANDIDATO (A): ROSELAYNE CASTRO DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital

**168) CANDIDATO (A): ROSELI ANDRADE RAMOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**169) CANDIDATO (A): ROSELINE OLIVEIRA DE MATOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**170) CANDIDATO (A): ROSILENE MACEDO CORREA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**171) CANDIDATO (A): RUAN CARLOS AMBROSIO RAPOSO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**172) CANDIDATO (A): RUANA CRIS PROTASIO DAS NEVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**173) CANDIDATO (A): RUSSIAN TEIXEIRA REBELLO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**174) CANDIDATO (A): SABRINA RODRIGUES GOMES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**175) CANDIDATO (A): SAMIR BACRY RODRIGUES JUNIOR**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**176) CANDIDATO (A): SANDERSON SILVA URCINO DA COSTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**177) CANDIDATO (A): SARAH JULIA ROLIM DOS SANTOS**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**178) CANDIDATO (A): SARAH OLIVEIRA DE LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**179) CANDIDATO (A): SARAH SANTOS DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**180) CANDIDATO (A): SINDY PANTOJA CANUTO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**181) CANDIDATO (A): STEFFANY PEREIRA PACO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**182) CANDIDATO (A): STEPHANY OLGAIDES DE CASTRO BARBOSA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**183) CANDIDATO (A): STERFANNY MONIQUE COELHO DE SEIXAS**

AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**184) CANDIDATO (A): SUAME CARVALHO DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**185) CANDIDATO (A): SUELEN PICANCO**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**186) CANDIDATO (A): TATYANA KAROLINE GOMES DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**187) CANDIDATO (A): THAILANE DA SILVA PEREIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

**188) CANDIDATO (A): THAIS GONCALVES LOPES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**189) CANDIDATO (A): THAISSA BIANCA SILVA NUNES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**190) CANDIDATO (A): THALIA BEATRIZ ROSARIO SOARES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC  
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**191) CANDIDATO (A): THALIA NOGUEIRA DA COSTA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas

informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**192) CANDIDATO (A): THALISSA BIANCA ROSARIO SOARES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**193) CANDIDATO (A): THAMILLIE KETELEN DA COSTA MENDES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**194) CANDIDATO (A): THIAGO LUCAS CALDAS ALVES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

**195) CANDIDATO (A): VALDINEI SOUZA DE OLIVEIRA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**196) CANDIDATO (A): VANESSA LISBOA CAVALCANTE**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO MORADIA  
AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

**197) CANDIDATO (A): VICTOR FELIX DA SILVA E SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**198) CANDIDATO (A): VICTOR MANOEL LOPES CORREIA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**199) CANDIDATO (A): VITORIA DOS SANTOS MARTINS**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os



documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **200) CANDIDATO (A): VITORIA HELLEN DOS SANTOS COLARES**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **201) CANDIDATO (A): VITORIA RODRIGUES DE SOUZA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

#### **202) CANDIDATO (A): VITTOR COSTA DA COSTA**

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

#### **203) CANDIDATO (A): VIVIANE DA SILVA E SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**204) CANDIDATO (A): WALTER DA SILVA BARRETO JUNIOR**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**205) CANDIDATO (A): WENDEL SARMENTO DA SILVA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**206) CANDIDATO (A): WILLIAMES SOUZA SOARES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**207) CANDIDATO (A): WILLIAN JHONSON DA SILVA SOARES**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**208) CANDIDATO (A): WILLIANS DOUGLAS SANTOS DE LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**209) CANDIDATO (A): YANCA CRISTIANE PINHEIRO DE SENA**

AUXÍLIO ACADÊMICO  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL  
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

**210) CANDIDATO (A): YASMIM DE OLIVEIRA LIMA**

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

## **211) CANDIDATO (A): YASMIN ADRIELLEN DE CARVALHO NERY**

### AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

## **212) CANDIDATO (A): YURI CAMPOS PENA**

### AUXÍLIO ACADÊMICO

### AUXÍLIO MORADIA

### AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

### AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".